



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Promoção Girando Sol na Sua Casa"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.040540/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA GIRANDO SOL LTDA

Endereço: ARTHUR JOSE SCHROEDER Número: 780

Bairro: SAO CAETANO Município: ARROIO DO MEIO UF: RS CEP:95940-000

CNPJ/MF nº: 93.973.329/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MS MT PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2025 a 19/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/05/2025 a 12/08/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição na promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF (com CPF válido).

NÃO PODEM participar desta promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários, ou ascendentes e descendentes de primeiro grau dos sócios e todos os empregados e colaboradores, gerente e/ou representante comercial da Promotora e das empresas envolvidas na promoção, conforme relação detalhada no item CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO;
- c. as compras realizadas no CNPJ da Indústria Comércio Produtos de Limpeza Girando Sol Ltda (93.973.329/0001-10) e da Transportadora Via Vale Ltda (13.318.961/0001-90).

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, nos Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Paraná.

O domicílio dos participantes deverá ser no Estado no qual realizou a compra.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Lojas físicas ou virtuais do comércio com situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), registradas dentro da ÁREA DE ABRANGÊNCIA (item 3 do Regulamento), que comercializem ou que venham a comercializar os produtos da marca GIRANDO SOL e disponibilizem cupom/nota fiscal para validação da compra.

PRODUTOS/MARCAS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção TODOS os produtos da marca GIRANDO SOL lançados ou que venham a ser lançados no período desta promoção. A relação dos produtos está disponível em www.girandosol.com.br/produtos.

COMO PARTICIPAR:

Os consumidores que efetuarem compras nos LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA (item 6 deste regulamento), durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (item 5 deste regulamento), e ainda dentro do horário de funcionamento dos mesmos e nas condições abaixo, poderão concorrer ao(s) prêmio(s).

Para participar desta promoção, os consumidores deverão:

- a. comprar pelo menos uma unidade de qualquer produto da marca GIRANDO SOL;
- b. realizar a inscrição no site da promoção;
- c. cadastrar o cupom/nota fiscal da compra.

CADA PRODUTO Girando Sol adquirido dará direito a UM NÚMERO DA SORTE, para participar da promoção.

Exemplificando:

Na compra de UM produto da marca Girando Sol, o consumidor terá direito a UM número da sorte para concorrer aos prêmios.

Na compra de TRÊS produtos da marca Girando Sol, no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor terá direito a TRÊS números da sorte para concorrer aos prêmios.

Na compra de DEZ produtos no mesmo cupom/nota fiscal, porém nenhum deles da marca Girando Sol, o consumidor NÃO terá direito a números da sorte para concorrer aos prêmios.

FORMA DE INSCRIÇÃO:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá se inscrever na promoção pelo site www.promocaogirandosol.com.br, durante o "PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO", informando obrigatoriamente os dados e informações das compras realizadas:

- a. nome completo (obrigatório);
- b. CPF (obrigatório);
- c. data de nascimento (obrigatório);
- d. endereço completo de residência: logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP (obrigatório);
- e. telefone com DDD (obrigatório);
- f. e-mail (obrigatório);
- g. autorizar o uso de voz e imagem em caso de contemplação, para fins de divulgação de contemplados da promoção;
- h. autorizar receber comunicações da marca DURANTE o período da promoção (obrigatório);
- i. marcar se aceita ou não receber propagandas da Girando Sol por SMS, WhatsApp ou e-mail marketing após o período da campanha;
- j. marcar a(s) forma(s) pela(s) qual(is) ficou sabendo sobre a promoção: jornal/revista; influenciadores digitais; loja/ponto de venda; redes sociais; outdoor; busdoor; e-mail; indicação de amigos; rádio.

CADASTRO DAS COMPRAS REALIZADAS:

O participante já inscrito na promoção deverá cadastrar as informações de compra(s) listadas a seguir, todas elas de preenchimento obrigatório:

- a. data da compra;
- b. número do CNPJ/ME do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
- c. UF do local onde a compra foi realizada;
- d. número do cupom/nota fiscal;
- e. quantidade de produtos GIRANDO SOL que constam no cupom/nota fiscal;
- f. chave de acesso de 44 dígitos constante no cupom/nota fiscal;
- g. tirar uma foto do cupom/nota fiscal de compra e fazer *upload* da imagem.

A imagem do cupom/nota fiscal deverá necessariamente conter todos estes itens de forma legível, bem como deverá aparecer a chave de acesso da NF (44 dígitos) e o QR CODE.

Depois de realizado o cadastro completo de informações pessoais, a partir da segunda compra, basta que o participante cadastre as informações das novas compras, repetindo os passos mencionados acima, sem precisar preencher seus dados pessoais novamente.

SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:

Cada documento fiscal válido poderá ser cadastrado apenas uma vez durante a promoção: qualquer outro participante não terá direito de cadastrá-lo novamente, sob pena de desclassificação.

Serão aceitas imagens no formato PNG, JPEG e PDF com limite de tamanho de 10 MB.

É fundamental que todas informações do cupom/nota fiscal estejam perfeitamente legíveis na imagem do documento fiscal, de forma que permita a verificação e confirmação de sua autenticidade/regularidade perante os órgãos governamentais, ou seja, todas as informações precisam estar perfeitamente preservadas:

Faz-se necessário que os participantes guardem o cupom/nota fiscal ou uma foto dele(a), desde que todos os itens que dizem respeito às informações de compra estejam preservados. Fica a critério da Promotora solicitar ou não o documento fiscal de compra, em caso de contemplação, para que o prêmio seja entregue ao respectivo ganhador.

Quando solicitado pela Promotora, caso o cupom/nota fiscal original, sua foto ou a nota fiscal eletrônica nas condições determinadas neste regulamento não sejam apresentados, o ganhador será desclassificado.

Fica esclarecido que, não serão aceitos documentos fiscais de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom/nota fiscal, presumindo a Promotora que esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

Também, canchotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago ou outra forma, que não seja exclusivamente o cupom/nota fiscal, não serão válidos para a comprovação de compra.

A emissão do cupom/nota fiscal é o fato gerador OBRIGATÓRIO, que dará direito a um ou mais números da sorte. Sendo assim, reservar produtos ou realizar pedidos (em razão da falta de estoque) NÃO GERARÁ números da sorte.

Os consumidores que não realizarem cadastro pessoal e cadastro da(s) compra(s) NÃO estarão participando da promoção e, portanto, não terão números da sorte gerados, mesmo que a nota ou cupom/nota fiscal tenha sido emitida.

No caso de compras online/virtuais, onde o consumidor, em alguma hipótese, não tenha recebido o produto e/ou o cupom/nota fiscal dentro do período de participação, não será atribuída nenhuma responsabilidade à Promotora, uma vez que o serviço de venda e entrega não é de responsabilidade da empresa Promotora.

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:

Uma vez cadastrada uma compra, após o envio do cadastro não será possível editá-lo, sob hipótese alguma.

PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO HOMÔNIMA A ESTA:

Ao participar desta promoção, o consumidor também poderá participar e concorrer aos prêmios da promoção de mesmo nome, na modalidade assemelhada a vale-brinde. Para mais informações, consulte o regulamento em www.promocaogirandosol.com.br.

ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

Após o cadastramento do cupom/nota fiscal de compra, num prazo de até 03 (três) dias úteis, o participante poderá acompanhar o(s) número

(s) da sorte com o(s) qual(ais) estará concorrendo ao sorteio.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os participantes poderão cadastrar até CINCO cupons/notas fiscais por dia, por CPF.

A quantidade de CADA PRODUTO participante será limitada em até 30 unidades por cupom/nota fiscal, considerando a mesma categoria, litragem e fragrância.

Cada cupom/nota fiscal só poderá ser cadastrado uma vez na promoção, ou seja, participantes diferentes não poderão utilizar o mesmo documento fiscal para participar; caso isso ocorra, ambos serão desclassificados.

Os NÚMEROS DA SORTE serão limitados a QUINHENTOS por CPF, durante toda a promoção.

Os participantes poderão ser contemplados apenas UMA vez nos SORTEIOS MENSAIS, com premiação no valor de R\$ 16.428,00, desde que atendam aos critérios de participação. O prêmio será concedido como crédito na carteira digital PicPay, sem opção de saque ou transferência, com sugestão de uso para a aquisição de um kit de eletrodomésticos, conforme cotação realizada em fevereiro de 2025.

Os participantes poderão ser contemplados apenas UMA vez no SORTEIO FINAL, com premiação no valor de R\$ 50.000,00, desde que atendam aos critérios de participação. O prêmio será concedido como crédito na carteira digital PicPay, sem opção de saque ou transferência.

Os participantes contemplados nos SORTEIOS MENSAIS continuarão concorrendo e poderão ganhar novamente no SORTEIO FINAL, desde que cumpram os critérios de participação estabelecidos neste regulamento.

Fica esclarecido que, a distribuição dos números da sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso isso ocorra, a promoção será encerrada e esta informação será divulgada de forma ampla, pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

Cada apuração, descrita no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS", é delimitada pelas datas de início e fim do período de participação, da respectiva apuração, ou seja: para que o consumidor tenha sua participação validada, é necessário que todos os requisitos exigidos no regulamento sejam plenamente realizados dentro da apuração em questão.

ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens nele descritos.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I. Medicamentos;

II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei supramencionada:

Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:

I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/06/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2025 00:00 a 31/05/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/06/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração "Vera Moura Advocacia" – REFERENTE A PARTICIPANTES DO ESTADO DO PARANÁ.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito através da carteira digital PicPay, sem função saque/transferência, com sugestão de uso para aquisição de UM Kit de eletrodomésticos (cotação realizada em fevereiro/25), contendo: - UMA Chaleira elétrica; - UMA Torradeira elétrica; - UMA Smart TV 4K 50"; - UMA Air Fryer; - UMA Cafeteira elétrica; - UMA Geladeira Frost Free 310L; - UM Micro-ondas 34L; - UMA Lava e Seca; - UM Climatizador de ar frio 4,5L; - UMA Caixa de som Bluetooth; - UM Fogão 4 bocas; - UM Videogame	16.428,00	16.428,00	0	999	1

DATA: 08/07/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2025 00:00 a 30/06/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 05/07/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração "Vera Moura Advocacia" – REFERENTE A PARTICIPANTES DOS ESTADOS DO MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito através da carteira digital PicPay, sem função saque/transferência, com sugestão de uso para aquisição de UM Kit de eletrodomésticos (cotação realizada em fevereiro/25), contendo: - UMA Chaleira elétrica; - UMA Torradeira elétrica; - UMA Smart TV 4K 50"; - UMA Air Fryer; - UMA Cafeteira elétrica; - UMA Geladeira Frost Free 310L; - UM Micro-ondas 34L; - UMA Lava e Seca; - UM Climatizador de ar frio 4,5L; - UMA Caixa de som Bluetooth; - UM Fogão 4 bocas; - UM Videogame	16.428,00	16.428,00	0	999	1

DATA: 08/08/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2025 00:00 a 31/07/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 06/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração "Vera Moura Advocacia" – REFERENTE A PARTICIPANTES DO ESTADO DO PARANÁ.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito através da carteira digital PicPay, sem função saque/transferência, com sugestão de uso para aquisição de UM Kit de eletrodomésticos (cotação realizada em fevereiro/25), contendo: - UMA Chaleira elétrica; - UMA Torradeira elétrica; - UMA Smart TV 4K 50"; - UMA Air Fryer; - UMA Cafeteira elétrica; - UMA Geladeira Frost Free 310L; - UM Micro-ondas 34L; - UMA Lava e Seca; - UM Climatizador de ar frio 4,5L; - UMA Caixa de som Bluetooth; - UM Fogão 4 bocas; - UM Videogame.	16.428,00	16.428,00	0	999	1

DATA: 19/08/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2025 00:00 a 12/08/2025 00:00

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 16/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração "Vera Moura Advocacia" – REFERENTE A PARTICIPANTES DO ESTADO DO PARANÁ.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito através da carteira digital PicPay, sem função saque /transferência.	50.000,00	50.000,00	0	999	1

DATA: 19/08/2025 10:15

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2025 00:00 a 12/08/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 16/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito através da carteira digital PicPay, sem função saque /transferência.	50.000,00	50.000,00	0	999	1

DATA: 19/08/2025 10:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2025 00:00 a 12/08/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração "Vera Moura Advocacia" – REFERENTE A PARTICIPANTES DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito através da carteira digital PicPay, sem função saque /transferência.	50.000,00	50.000,00	0	999	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	199.284,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 123/12.345 = 123(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa Promotora da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- d. que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à Promotora e/ou a terceiros;
- e. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- f. que forneça informações de cadastro falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou ilegíveis;
- g. que não apresente o documento fiscal que deu origem à participação/contemplação, quando solicitado pela Promotora, para verificação;
- h. que apresente documento fiscal que não possa ser confirmado mediante consulta aos órgãos governamentais, através do código chave de 44 dígitos e/ou por outros meios;
- i. que esteja relacionado em NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO, no item 6 deste regulamento;
- j. que esteja profissionalmente ligado às empresas envolvidas em qualquer aspecto da gestão da Promoção, inclusive os funcionários da Vera Moura Advocacia, Webfoco Tecnologia e Publicidade Ltda, Decoding Brand Serviços de Comunicação Publicidade Ltda, Estratégia Comunicação Empresarial LTDA, IVI Darde, Mand Agência de Publicidade Ltda e Elity Promoção De Vendas E Representações Ltda;
- k. que seja sócio ou ascendente/descendente de primeiro grau dos sócios da Promotora;
- l. que seja funcionário, gerente comercial e/ou representante comercial da Promotora;
- m. o cupom/nota fiscal cadastrado seja de compras realizadas no CNPJ da Indústria Comércio Produtos de Limpeza Girando Sol Ltda (93.973.329/0001-10) e da Transportadora Via Vale Ltda (13.318.961/0001-90)
- n. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento e/ou fora do Estado no qual realizou a compra;
- o. que tenha cadastrado o mesmo cupom/nota fiscal que outro participante;
- p. que exceda aos "LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO" deste regulamento;
- q. que se enquadre em algum dos itens mencionados nas DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA deste regulamento;
- r. que não seja possível contatá-lo, a partir das efetivas tentativas de contato realizado pela promotora, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;
- s. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados de identificação e/ou de participação, no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação;
- t. que tenha sido cancelada a compra que originou a contemplação;
- u. que o cupom/nota fiscal cadastrado não tenha todos os elementos legíveis;
- v. que a quantidade de produtos Girando Sol presente no cupom/nota fiscal seja diferente da quantidade informada no cadastro da compra realizada;
- w. que não envie a documentação dentro do prazo estipulado neste regulamento, para viabilizar a entrega do prêmio.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

Os nomes dos ganhadores e respectivos números da sorte serão divulgados no site: www.promocaogirandosol.com.br tão logo a confirmação de contemplação seja concluída pela auditoria, em no máximo 30 (trinta) dias, e assim permanecerá até 30 dias após a divulgação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O contemplado será comunicado por e-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone, OU SMS assim que a auditoria concluir a confirmação da contemplação, em até 30 (trinta) dias após a apuração dos resultados.

Havendo contato efetivo, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 3 dias para o envio de cópia simples do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço, para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Após o efetivo contato, caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito ou ainda manifestar, explicitamente, o não desejo em receber seu prêmio, ele perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO", no subitem "aproximação".

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela Promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio na forma de carteira digital, através da PicPay, sem a função saque/transferência.

Os ganhadores que já possuem conta digital PicPay, receberão a premiação na conta já existente.

Caso o contemplado não possua uma conta PicPay em seu nome, o mesmo deverá baixar o aplicativo PicPay no próprio celular, criar a conta e dar os devidos aceites, sob pena de perder o direito ao prêmio.

O aplicativo PicPay está disponível para download, gratuitamente, nas lojas de aplicativos do seu celular (Google Play e App Store).

Para ser elegível ao recebimento do prêmio e participar das promoções, é necessário que a conta PicPay do usuário em questão esteja válida, sem restrições e em conformidade com todas as regras descritas no referido termo de aceite.

A Promotora não se responsabiliza por eventuais pendências, divergências cadastrais, administrativas ou financeiras entre o contemplado e a instituição bancária indicada, nem por outros fatores externos fora do seu controle, que possam dificultar ou impossibilitar a entrega do prêmio.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste regulamento.

Os prêmios serão entregues sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

A empresa Promotora fará 3 (três) tentativas de contato com o contemplado considerando os dados informados na participação, com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, o seu prêmio será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO".

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site www.promocaogirandosol.com.br e por outros meios a critério da Promotora.

As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site: www.promocaogirandosol.com.br".

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela Promotora através do e-mail:

promocao@girandosol.com.br, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14 às 17h, exceto feriados.

Persistindo-as, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

A Promotora da promoção encaminhará à SPA a lista dos participantes, com os respectivos números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a Promotora julgar mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à Promotora pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo ela utilizá-los como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar necessários, incluindo (mas não se limitando) os sites da Promotora e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Declaramos que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a Promotora está em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

Para os casos em que o participante se cadastrou mediante uma campanha de Marketing promovida pela Girando Sol e esta estiver ativa, poderá entrar novamente no site e consultar imediatamente seus dados na sua área de login. Para a consulta de dados pessoais em demais casos e/ou para revogar consentimento em relação aos envios de publicidade após o período de uma campanha de Marketing, pode-se proceder da seguinte forma: entrar no portal de privacidade do nosso website: www.girandosol.com.br/privacidade, cessar "Direito dos Titulares" e preencher o formulário de solicitação de dados pessoais.

A responsabilidade da Promotora com os participantes ganhadores se encerra no momento da entrega do prêmio.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:

Tendo em vista as características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato da inscrição e/ou participação, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, NÃO estando previsto o abrigo nas regras acima listadas:

- a. compras destinadas à revenda;
- b. estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas à participação na promoção (vendas fictícias);
- c. caso o CPF (ou outro número identificador do participante) presente no comprovante de compra seja diferente do cadastrado pelo participante;
- d. compras realizadas em estabelecimento cujo CNPJ não adquiriu os produtos da Promotora;
- e. na aquisição de quantidade maior do que 30 unidades do mesmo produto, no mesmo cupom/nota fiscal, considerando a mesma categoria, litragem e fragrância;
- f. endereço do participante igual ao endereço do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
- g. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de desclassificar, bloquear a participação e impedir novos cadastramentos na promoção, de consumidores que seja possível identificar que, formando um grupo, cadastram cupons/notas fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes (mas não obrigatoriamente) com o mesmo endereço físico, mesmo endereço de IP, mesmo telefone ou mesmo e-mail/domínio.

Presume a Promotora que, para consumidores diferentes, as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes e, a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação. Tal fato,

eventualmente, pode estar vedado por este Regulamento e, portanto, será investigado com maior rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a Promotora declara que a emissão de documentos fiscais sequenciais, emitidos pelo mesmo estabelecimento, mesmo que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que, nestes casos, todos os participantes serão desclassificados.

Declara a Promotora que participantes com o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento desta promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

ESCLARECIMENTOS DO ITEM "FORMA DE APURAÇÃO" E USO DE SUPLENTE:

Durante a apuração, todos os participantes terão suas colocações definidas, e essas permanecerão fixas mesmo que ocorram desclassificações. Uma vez determinado o primeiro colocado, os demais serão ordenados conforme as regras aqui descritas neste regulamento.

Em apurações com um único contemplado: se o primeiro colocado for desclassificado, a ordem pré-estabelecida será mantida. Não haverá, em hipótese alguma, uma nova apuração ou ainda reorganização do banco de dados para determinar um novo primeiro colocado. A pessoa que já ocupava a posição imediatamente posterior na ordem do banco (suplente), será a contemplada.

Seguindo esta mesma lógica para apurações com mais de um contemplado, teremos: se um contemplado for desclassificado, o primeiro suplente (a primeira posição ainda não contemplada) será escolhido. A ordem de contemplação já estabelecida no momento da apuração, independentemente do número de contemplados, será mantida.

Isso significa que uma pessoa que já ocupava a segunda posição contemplada permanecerá contemplada nesta posição, sendo encontrado um suplente, de acordo com a ordem de posições já determinadas no banco de dados, para substituir pontualmente cada desclassificado.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente após a promotora definir que o contemplado foi desclassificado. Portanto, a ordem de premiação definitiva pode não seguir a ordem inicial dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes momentos, até a efetiva entrega dos prêmios. Cada desclassificação dará lugar ao primeiro suplente disponível naquele exato momento.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/CNPJ e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da Promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Exclusivamente na hipótese de a PicPay não conseguir creditar o prêmio do contemplado por razões internas de bloqueio, devidamente registrado pela PicPay, ficará a critério da Promotora entregar o prêmio ao contemplado através cartão de débito (sem a função saque), unicamente em seu CPF. Não compete ao contemplado a escolha desta opção de premiação.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

A Promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, sobre as quais não possa exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894

www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e

visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/04/2025 às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FOF.CER.AYD